
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho		

Altera a observação “7” e a tabela do inciso II.9 bem como o quadro 9, todos do anexo II do Projeto de lei nº 449/2021 - Mensagem nº 80/2021, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”, que passam a ter a seguinte redação:

“(…)

II.9 (…)

Eventos	Valor Previsto para 2022
(…)	(…)
Aumento Salarial Acima Inflação	52.020.852,30
(…)	(…)
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	- R\$ 638.527.943,90

(…)

Observações:

(…)

7. Foram considerados os seguintes aumentos salariais reais: 4% a partir de maio/2021 para Grupo TAF; 5,50% a partir de maio/2021 e 6,40% a partir de junho/2020 para a carreira do Meio Ambiente; e 23,91% a partir de da implementação de nova lei da carreira dos investigadores e escrivães de polícia.

(…)



Quadro 9 - (...)

Descrição	Índices/Quant.	Valores
(...)	(...)	(...)
Aumento Salarial Acima Inflação	-	R\$ 52.020.852,30
(...)	(...)	(...)
Total	(...)	R\$ 638.527.943,90

(..."

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se propõe a consagrar na LDO 2022, a previsão da implementação de norma surgida de proposta apresentada pela Comissão instituída pela Portaria nº 89/2021/DGPJC/EXT, a qual se prevê a alteração das carreiras dos Escrivães de Polícia e Investigadores de Polícia. A proposta visa modernizar e adequar as atribuições dos cargos à necessidade da instituição, além prever aumento de interstício entre as classes, proporcionando economia ao Estado a curto/médio prazo.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Agosto de 2021

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual